



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
 C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 997 DE 30 DE MARÇO DE 1992

Reajusta os vencimentos dos Servidores
 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal,
 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 30 de março de 1992.

Antônia Feres Galvão de Góis
 Antônia Feres Galvão de Góis
 Secretária Municipal de Administração

GERALDO ALVES DA SILVA
 GERALDO ALVES DA SILVA
 PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
 Armando Carlos de Araújo
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimentos (CR\$)	
		a Partir de Março/92	a Partir de Abril/92
Assistente Administrativo	CM, 9-E	88.285,52	141.256,63
	CM, 8-D	83.569,66	133.711,46
	CM, 8-C	79.125,60	126.600,96
	CM, 6-B	74.738,78	119.582,05
	CM, 5-A	70.619,86	112.991,78
Assistente Legislativo	CM, 7-D	79.125,60	126.600,96
	CM, 6-C	74.738,78	119.582,05
	CM, 5-B	70.619,86	112.991,78
	CM, 4-A	66.276,78	106.042,83
Agente de Serv. Gerais	CM, 3-C	61.547,22	98.475,55
	CM, 2-B	57.173,01	91.476,62
	CM, 1-A	53.519,86	85.631,78